

4500

Decreto nº 201, de 12 de Agosto de 1986.

Cria pontos de táxis em
ruas públicas que especi-
fica esta outras providên-
cias:-

José Fernandes Bertola, Pu-
feto Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e com funda-
mento na Lei Municipal nº 86 de 14 de outubro
de 1985;

Decreto

Artigo 1º - Ficam criados no Município, pontos de
táxis a serem estabelecidos nos seguintes endere-
ços:

Parágrafo 1º - Na Sede do Município:

- a) à Rua Arthur Carravieri, no Bairro da "Vila
Eliás", próximo ao Hotel Brasília, com 3 (três) veí-
culos.
- b) à Rua Quaraá, próximo a pré-escola Muni-
cipal no Bairro de "Flor da Vila", com 2 (dois)
veículos;
- c) à Rua Bráima, no Bairro do "Jardim Botujuru",
próximo a farmácia, com dois veículos;
- d) à Avenida Presidente Kennedy, próximo
ao Comércio de Frutas e Hortigranjeiros (sacolas)
com 4 (quatro) veículos.
- e) à Rua Beransel Martins, próximo à Praça

da Bíblia, com 4 (quatro) veículos;

f) próximo ao Centro de Abastecimento de fapiciãncia (mercado municipal) com 5 (cinco) veículos;

g) à Rua Miguel Abu-Yaqhi, entre o Hospital Municipal, o Fórum e a Avenida Presidente Kennedy, com 4 (quatro) veículos.

Parágrafo Segundo - No Distrito de Cajati:

a) à Rua Aracaju, próximo à "padaria Santo Antônio" com 5 (cinco) veículos;

b) próximo à esquina da Avenida Fernando Costa com a Rua Pastor Mário Belchior no Bairro de "Parafusô", com 3 (três) veículos.

c) à Avenida Inhuquirã, próximo à Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro "Inhuquirã", com 3 (três) veículos;

d) próximo ao abrigo de ônibus, sito no início da Avenida "Fernando Costa", em frente à Panificadora "Raf Bom", com 5 (cinco) veículos.

Artigo 2º - Os pontos de táxis ora criados deverão manter plantão noturno com pelo menos (um) veículo, para o que deverá ser utilizado o sistema de rodízio, a critério dos ocupantes do ponto, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal nº 86, de 14 de outubro de 1985.

Artigo 3º - Para o preenchimento das vagas para vagas acima referidas, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga se valerá de sorteio entre os interessados que atenderem às exigências do artigo 9º da Lei Municipal nº 85/86.

Parágrafo Único - O sorteio de que trata este artigo será realizado em data e horário a serem designados oportunamente e na presença de todos os interessados.

Artigo 4º - Não poderá participar do sorteio mencionado no artigo anterior, pessoas que comprovadamente exercem outra profissão ou emprego.

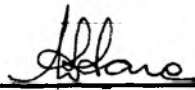
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de Agosto de 1986.


José Fernandes Bértolo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Boletim Administrativo da Prefeitura Municipal Jacupiranga, aos 12 de Agosto de 1986.


Daura de Souza Para

Laura de Souza Lima
Serviço de Administração